

Ecocidadania e ecodesenvolvimento na sociedade de consumo

Eco-citizenship and ecodesvelopment in the consumer society

Joana Silvia Mattia Debastiani*

Josiane Petry Faria**

Resumo: O artigo examina o fenômeno da sociedade de consumo e a sua relação com a subjetivação flexível dos indivíduos, sob a ótica do poder do mercado. O problema da pesquisa é: na sociedade de consumo, a retomada de consciência das pessoas, através da ecocidadania, é condição para o ecodesenvolvimento? É preciso romper com o modelo de Estado no qual o desenvolvimento é medido através de índices econômicos, do ter em detrimento do ser, da exploração ambiental desenfreada, que agrava o abismo das desigualdades, produz e reproduz consumidores falhos, pois a viabilidade do ecodesenvolvimento passa, necessariamente, pelo enfrentamento da depersonalização do indivíduo na sociedade de consumo. O método de abordagem é o dedutivo e o procedimento de pesquisa é bibliográfico.

Palavras-chave: Ecocidadania; ecodesenvolvimento; mercado; poder; sociedade de consumo.

Abstract: The article examines the consumer society phenomenon and its relation with the flexible subjectivation of individuals, from the perspective of the market power. The problematic of the research is: in the consumer society, is the recovery of consciousness of the people through the eco-citizenship condition to the ecodesvelopment? It is needed to break up with the State model, in which the development is measured through economic indices, of having rather than being, of the rampant environmental exploitation, that aggravates the abysm of inequalities, produces and reproduces failed consumers, since the viability of the ecodesvelopment, necessarily, passes, by the coping of the depersonalization

* Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Caxias do Sul (UCS). Bolsista Cnpq -Edital 03/2020 ASES. Mestra em Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Passo Fundo (UPF) em dupla titulação com o programa de Tecnologias y políticas públicas sobre la gestión ambiental na Universidad de Alicante, Espanha, com estância acadêmica de investigação em 2019. Professora na Faculdade de Ciências Jurídicas de Erechim - Anhanguera.

** Doutora pela Universidade de Santa Cruz do Sul (2015), com bolsa Prosup e PDSE Capes na Universidade de Sevilla/Espanha (2015). Mestra em Direitos Fundamentais e Relações de Trabalho pela Universidade de Caxias do Sul (2005). Especialista em Ciência Política pela Universidade Federal de Pelotas (2002). Graduada em Direito pela Universidade Federal de Pelotas (2000). Possui pós-doutoramento no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rio Grande. Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Direito da Universidade de Passo Fundo. Professora Titular da Faculdade de Direito UPF.

of the individual in the consumer society. The method of approach is the deductive and the research procedure is bibliographic.

Keywords: Eco-citizenship; ecodesvelopment; market; power; consumer society.

Introdução

A temática central do trabalho parte da ideia de que a ecocidadania é fator determinante para o ecodesenvolvimento, que tem como consequência a redução das desigualdades sociais e da degradação ambiental. Parte-se da análise da relação havida entre o poder e a fabricação das subjetividades flexíveis, através da fabricação dos desejos, onde, simbolicamente, é incutido nas pessoas que o alcance da liberdade se dá através da satisfação desses desejos.

Esse modelo de sociedade, mantido pelo poder de mercado, dá azo ao surgimento da sociedade de consumo ou do consumocentrismo, espaço onde o desejo é a dimensão da subjetividade flexível que forja o querer da pessoa. O ato de consumir, nessa sociedade líquida moderna, não acaba nas necessidades básicas universais, mas ultrapassa o supérfluo, levando à despessoalização do homem, pois tudo se transmuta em objetos de consumo.

A partir desse contexto, através do método de abordagem dedutivo e do procedimento bibliográfico, tem-se como problema pesquisar se, na sociedade de consumo, a retomada de consciência do indivíduo através da ecocidadania por meio de rupturas pode ser condição para o ecodesenvolvimento. Entende-se que o presente estudo pode potencializar a necessidade da revisão do modelo de sociedade atual – da exploração ambiental desenfreada, que agrava o abismo das desigualdades sociais e produz consumidores falhos –, possibilitando o ecodesenvolvimento, que passa, necessariamente, pelo enfrentamento da despessoalização do indivíduo na sociedade de consumo.

1 Poder subjetivação do indivíduo e fabricação dos desejos na sociedade de consumo

O poder é algo natural, histórico e inevitável, pois onde há relações e interações humanas ele está presente. Ele não é um objeto natural, uma coisa, é uma prática social, um fenômeno. Rigorosamente falando, o poder não existe; existem práticas ou relações de poder.

A própria tentativa de conceituar poder torna-se uma pretensão de poder.¹ O que significa dizer que ele se exerce, se efetua, funciona como uma máquina social que não está em algum lugar privilegiado ou exclusivo, mas que se dissemina por toda a esfera social. Essa onipresença é que lhe dá caráter de objeto, de algo palpável, porém, essa pretensão desaparece quando se percebe que o tal objeto de poder não se encontra em um lugar definido, simplesmente porque ele não existe.

Segundo Foucault,² não se tematiza o poder porque toda a teoria é transitória e, devido ao fato de que o poder circula por todos os tipos e níveis de relações – macro e micro – entre o Estado e os indivíduos e entre os próprios indivíduos, é impensável a tentativa de discorrer sobre todas elas. “Essa microfísica do poder, a sua permeabilidade a todos os espaços da existência humana e a todos, de modo que não existem pessoas excluídas totalmente do poder”.³ Quando se compreende essa ubiquidade, o poder se converte em chave para entender a experiência humana.

“O poder é então um símbolo”,⁴ pois, ao não ser possível estabelecer uma conclusão lógica do que ele realmente seja, possibilita-se um conjunto indefinido de sentidos que sempre podem ser diversos, já que ele diz respeito à própria capacidade criativa do ser humano.

Um dos símbolos mais divulgados para conceituar a realidade social atual é o da globalização. Este é um símbolo marcado pela ambiguidade e, talvez, pela sua superficialidade, pois ao falar em globalização remete-se a um processo global de interconexões e um mundo hegemônico de dominação: as interconexões sociais, culturais e comerciais entre as sociedades e o modelo hegemônico de globalização neoliberal.

Para Santos,⁵ globalização é, na verdade, um conjunto de arenas de interação transnacional, onde o multiculturalismo emancipatório e as formas alternativas de justiça e cidadania que se opõem, em particular, à diferenciação desigual de identidade, à dominação e ao patriarcado apresentam-se como os mais destacados. A globalização neoliberal tem implicações para a efetivação dos direitos de cidadania no mundo e a formação do sujeito em sociedade, pois propõe a homogeneização de

¹ RUIZ, Castor Bartolomé. **Os labirintos do poder**: o poder (do) simbólico e os modos de subjetivação. Porto Alegre: Escritos Editora, 2004.

² FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

³ FARIA, Josiane Petry. **A democratização da inovação tecnológica, para além da manifestação de poder**: amor como cuidado núcleo de valores de políticas públicas para o desenvolvimento como liberdade. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito. UNISC. Santa Cruz do Sul, 2014, p. 30.

⁴ RUIZ, Castor Bartolomé. **Os labirintos do poder**: o poder (do) simbólico e os modos de subjetivação. Porto Alegre: Escritos Editora, 2004, p. 10.

⁵ SANTOS, Boaventura de Sousa. **Reconhecer para libertar**: os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

tudo e de todos, através da destruição da diferença, bem como converte recursos em mercadorias.

La globalización constituye, en la práctica, el cercamiento definitivo (de nuestras mentes, de nuestros corazones, de nuestras imaginaciones y de nuestros recursos). Hasta que la globalización empresarial reivindicó la conversión de los recursos de este planeta (y, en especial, el agua y la biodiversidad) en mercancías comerciáveis, [...]»⁶

O controle, por sua vez, enquanto conceito-símbolo, é uma categoria interpretativa que implica dois polos diferenciados, de um lado o indivíduo e de outro os dispositivos de poder. O indivíduo moderno é, em si mesmo, um modo de subjetivação cuja característica principal reside no constrangimento das suas potencialidades criadoras de sujeito autônomo. Foi produzido através de um “modelo de sujeição que tem como referência a constituição de uma subjetividade flexível que se insere cooperativamente nas estruturas sociais e nas instituições em que deve intervir”.⁷ Ao pensar como uma sociedade de controle produz as formas de sujeição, é necessário afastar-se de maniqueísmos determinantes do controle absoluto sobre as identidades ou práticas dos indivíduos. O desafio consiste em

saber navegar entre a complexidade que estrutura os modos hegemônicos de sujeição, que, embora possibilitem a constituição de espaços individuais de autonomia, induzem de forma massiva e densa o universo simbólico das identidades, e o tipo de prática dos sujeitos.⁸

As sociedades tradicionais que fabricaram súditos investiram muito em dispositivos simbólicos para legitimar a existência natural da submissão, a naturalidade da honra, a legitimidade da vassalagem e o caráter incontrovertível da hierarquia estamental. Contudo, em grande parte, a obediência do súdito se deu através do uso da força, e este, havendo alguma possibilidade, reage contra o modelo que o forçou a submeter-se.

Uma das diferenças fundamentais do modo de subjetivação do súdito em relação ao indivíduo moderno reside em que este, para exercer sua prática

⁶ SHIVA, Vandana. **Manifiesto para una democracia de la tierra**. Justicia, sostenibilidad y paz. Barcelona: Paidós, 2006. p. 41.

⁷ RUIZ, Castor Bartolomé. Os dispositivos de poder da sociedade de controle e seus modos de subjetivação. **Filosofia Unisinos**. Vol. 5, n.º 9, Jul/Dez, 2004, p. 66.

⁸ RUIZ, Castor Bartolomé. Os dispositivos de poder da sociedade de controle e seus modos de subjetivação. **Filosofia Unisinos**. Vol. 5, n.º 9, Jul/Dez, 2004, p. 67.

cooperativa com o sistema, não precisa do uso da força, mas o fará de modo espontâneo e voluntário. A sofisticação é muito maior, sob os mais variados aspectos, algo que Nye Jr.⁹ denomina como poder duro e poder brando. Para ele, tanto o poder militar como o econômico são exemplos do duro poder de comando que se pode empregar a fim de induzir os demais a mudarem de posição. O poder bruto se apoia tanto em induções (a cenoura) como em ameaças (o porrete).

Mas existe um modo indireto de exercer o poder. Na política mundial, é possível que um país obtenha os resultados que quer porque os outros desejam acompanhá-lo, admirando os seus valores, imitando-lhe o exemplo, inspirando o seu nível de prosperidade e liberdade (...) A este aspecto do poder – levar os outros a querer o que você quer – dou o nome de poder brando. Ele coopta as pessoas ao invés de coagi-las. (...) A capacidade de estabelecer as preferências tende a se associar a recursos de poder intangíveis como uma cultura, uma ideologia e instituições atraentes. (...) Por outro lado, o poder brando é mais que persuasão ou que a capacidade de mover as pessoas pela argumentação. É a capacidade de seduzir e atrair. E a atração geralmente leva à aquiescência e à imitação. (...) O poder brando emana em grande parte dos nossos valores. Valores que se expressam em nossa cultura, na política que adotamos internamente e no modo como nos comportamos internacionalmente.¹⁰

O indivíduo moderno não é mais um súdito, ele adquire a nova identidade simbólica de cidadão, portador de direitos e deveres, que se utiliza do simbólico, do imaginário e do real para se comunicar com a sociedade.¹¹ Ele constrói a sua identidade com base em dois símbolos matrizes: a liberdade e a igualdade do estado de natureza. Aqui, afasta-se a honra como símbolo estruturante das relações sociais, mas, em contrapartida, o modelo de indivíduo moderno é aquele que se sente livre porque reconhece a sua igualdade formal com os demais indivíduos. “A modernidade não quer súditos submissos e passivos, mas indivíduos (cidadãos) integrados de modo ativo e colaborador nas estruturas do sistema”.¹²

No modelo de subjetivação implementado pela modernidade, o desejo do indivíduo é um *locus* produtivo e considerado o princípio básico da sua autonomia,

⁹ NYE JR., Joseph S. **O paradoxo do poder americano**: por que a única superpotência do mundo não pode prosseguir isolada. São Paulo: Editora UNESP, 2002.

¹⁰ NYE JR., Joseph S. **O paradoxo do poder americano**: por que a única superpotência do mundo não pode prosseguir isolada. São Paulo: Editora UNESP, 2002, p. 36-37.

¹¹ WARAT, Luis Alberto. **A rua grita Dionísio!** Direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

¹² RUIZ, Castor Bartolomé. **Os labirintos do poder**: o poder (do) simbólico e os modos de subjetivação. Porto Alegre: Escritos Editora, 2004. p. 114.

o desejo não mais deve ser reprimido, deve ser fabricado. Segundo Ruiz, para a “nova ordem é prioritária não a repressão do desejo, mas o seu controle”.¹³

Os limites dos desejos constituem, para a modernidade, os limites da liberdade, por isso ela é vista, desde uma perspectiva naturalista, como uma prática fácil, espontânea e associada a poder fazer ou não alguma coisa ou à aprovação ou reprovação moral de nossas ações a respeito de um código definido.¹⁴

Por conta disso, na sociedade moderna, o indivíduo entende que a prática da sua liberdade passa, necessariamente, pela realização dos seus desejos. Assim, a fabricação do desejo se transformou num espaço estratégico de poder. Quanto mais desejos o indivíduo realizar, mais amplamente estará alcançando a sua liberdade. Não se trata de consumir apenas materialmente, mas também de consumir símbolos, que variam de um grupo social para outro, no tempo e no espaço e de acordo com as determinações do mercado, focado na satisfação pessoal, quase sempre ilusória.

É no desejo que se forja o querer da pessoa. Sua importância na construção de subjetividades é compreendida quando se percebe que é o desejo que dimensiona e direciona a prática do sujeito. Na visão liberal, o desejo é visto como algo natural, que flui como parte da própria liberdade¹⁵ e, quanto mais desejos o sujeito atingir, mais amplamente realiza a sua liberdade, pois persegue seu desejo como uma forma de liberdade.

O poder pretende dirigir o comportamento das pessoas e, para isso, precisa intervir nos processos de decisão, ou seja, no comportamento: desejos, sentimentos, crenças e projetos se unem e se determinam mutuamente. Poder e desejo estão umbilicalmente ligados, a eliminação do desejo rompe com o circuito de poder e desativa esse sistema.

*el poder emerge en el circuito del deseo, forma parte de su dinamismo, de ahí su aspecto vital y incarnizado. Si no hubiera deseos o, al menos, si no hubiera deseos encontrados, no existiría el poder.*¹⁶

¹³ RUIZ, Castor Bartolomé. Os dispositivos de poder da sociedade de controle e seus modos de subjetivação. **Filosofia Unisinos**. Vol. 5, n.º 9, Jul/Dez, 2004. p. 73.

¹⁴ RUIZ, Castor Bartolomé. **Os labirintos do poder**: o poder (do) simbólico e os modos de subjetivação. Porto Alegre: Escritos Editora, 2004. p. 147.

¹⁵ RUIZ, Castor Bartolomé. **Os labirintos do poder**: o poder (do) simbólico e os modos de subjetivação. Porto Alegre: Escritos Editora, 2004.

¹⁶ MARINA, José Antonio. **La pasión del poder**: Teoría y práctica de la dominación. Anagrama: Barcelona. 2008. p. 17.

A sociedade do hiperconsumo¹⁷ mantém suas estruturas no poder e no desejo, porém, os mecanismos de poder não atuam de forma autoritária, com a imposição de obrigações disciplinares ou com o dito de regras de comportamento.¹⁸ A estratégia consiste em alcançar o desejo de modo produtivo, estimulando as motivações do indivíduo e produzindo seu querer, *la mayor sutileza en el control se da cuando podemos suscitar en otra persona, como decisión propia, aquello que nosotros sabemos que es decisión nuestra*.¹⁹ Quanto ao desejo, o modelo social que se mantém pela necessidade de adquirir inovação constante ultrapassou os limites de uma classe com padrão econômico elevado. Através da democratização dos desejos, o hiperconsumo passou a atingir todas as camadas sociais e econômicas:

Graças a uma política de vender barato, o grande magazine transformou os bens antigamente reservados à elite em artigos de consumo de massa destinados a burguesia. Paralelamente, por intermédio de suas publicidades, de suas animações e ricas decorações, os grandes magazines puseram em marcha um processo de “democratização do desejo”. Ao transformar os locais de venda em palácios de sonho, os grandes magazines revolucionaram a relação com o consumo.²⁰

A partir de todos os espaços sociais, promovem-se tecnologias que têm por objetivo atrair a vontade dos indivíduos conquistando seu desejo de tal modo que aprendam a querer o que nunca tinham pensado que pudessem desejar. A maneira como a sociedade atual molda seus membros é ditada pelo dever de desempenhar o papel de consumidor. A norma que nossa sociedade coloca para seus membros é a da capacidade e vontade de desempenhar esse papel.²¹ Ao mercado do hiperconsumo cabe oferecer às pessoas, através da possibilidade de escolhas, a perspectiva de, cada vez mais, satisfazer seus desejos.

¹⁷ Utilizamos o termo conforme entendimento de Lipovetsky: “um consumo que absorve e integra parcelas cada vez maiores da vida social, que funciona cada vez menos segundo o modelo de confrontações simbólicas caro a Bourdieu, e que, pelo contrário, se dispõe em função de fins e de critérios individuais e segundo uma lógica emotiva e hedonista que faz que cada um consuma antes de tudo para sentir prazer, mais que para rivalizar com outrem”. LIPOVETSKY, Gilles. **Os tempos hipermodernos**. São Paulo: ed. Barcarolla, 2004. p. 25.

¹⁸ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

¹⁹ MARINA, José Antonio. **La pasión del poder**: Teoría y práctica de la dominación. Anagrama: Barcelona. 2008. p. 35.

²⁰ LIPOVETSKY, Gilles. **A felicidade paradoxal**: ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p. 31.

²¹ BAUMAN, Zygmunt. **Globalização**: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

2 Subjetividades flexíveis para uma sociedade para o consumo

O modelo liberal de sociedade se veste com a roupagem de liberdade, porém, produz e aumenta o abismo da desigualdade social como resultado intrínseco do seu próprio modelo estrutural. Isso se deu porque o processo de mundialização aumentou a distância entre os países desenvolvidos e os subdesenvolvidos, criando um mundo no qual “uns poucos podem consumir coisas, e a maioria está limitada a consumir fantasias de consumo”.²²

Assim, esses modelos de sociedade oferecem uma forma de liberdade em que os indivíduos, ao desenvolverem seus desejos, se acoplam com eficiência aos interesses estratégicos das diversas instituições do sistema. Em nome da racionalidade do mercado, aceitam-se como naturais desigualdades estruturais e legitimam-se como inevitáveis os modelos de dependência e de exclusão. “Somos consumidores numa sociedade de consumidores. A sociedade de consumidores é uma sociedade de mercado. Todos nos encontramos totalmente dentro dele, e ora somos consumidores, ora mercadorias”.²³

A característica central é esse sistema de produção em massa que, segundo Faria e Divan,²⁴ é sustentado pela procura em massa, onde uma classe de possuidores depende de uma classe de despossuídos, em tempos de escassez e, em tempos de abundância, dependem de uma classe de possuidores em expansão. Arelado a isso, grupos econômicos e políticos de países desenvolvidos importam para aos países do Sul seus hábitos de consumo, hábitos estes que aumentam a dependência, o endividamento, os desequilíbrios internos e conduzem à perda das identidades culturais dos países do Sul.

Por trás da legitimação do mercado como entidade transcendental – “onipotente, onisciente e onipresente”,²⁵ e com racionalidade própria, ocultam-se interesses pessoais, de classes, de corporações, de sociedades anônimas, de governos, que controlam a trama do mercado e falam em seu nome. Assim, estabelece-se o padrão das relações de consumo regidas pelo mercado, baseadas

²² WARAT, Luis Alberto. **A rua grita Dionísio!** Direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 16.

²³ BAUMAN, Zygmunt. **Vidas desperdiçadas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 151.

²⁴ FARIA, Josiane Petry; DIVAN, Gabriel Antinolfi. Desenvolvimento e ecocidadania. In: SOBRINHO, Liton Lanes Pilau; ZIBETTI, Fabíola Wüst; SILVA, Rogerio da. **Balcão do Consumidor: coletânea cidadania, mediação e conciliação**. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2018.

²⁵ RUIZ, Castor Bartolomé. **Os labirintos do poder: o poder (do) simbólico e os modos de subjetivação**. Porto Alegre: Escritas Editora, 2004. p. 192.

na produção, consumo e descarte. “Os sujeitos/consumidores vivem pelo que não têm, e o afeto se constrói entre consumidores e objetos de consumo”.²⁶

A ideia de uma sociedade de consumo vai além da ideia trivial de que todos os indivíduos consomem, uma vez que todos os seres humanos e todas as criaturas vivas consomem e sempre consumiram. Segundo Bauman,²⁷ a sociedade moderna, na sua fase fundante, era uma sociedade de produtores, pois moldava seus membros prioritariamente como produtores, o engajamento era ditado pelo dever de desempenhar esses papéis e a norma social posta era a capacidade e a vontade de desempenhá-los. Contudo, no atual estágio da sociedade moderna, tem-se cada vez menos necessidade de mão-de-obra industrial em massa. Em vez disso, a sociedade precisa engajar seus membros na condição de consumidores, com o dever, a capacidade e a vontade de desempenhar esse papel. A criação das subjetividades flexíveis no indivíduo faz com que o consumo passe a ser encarado como, mais do que um direito, um dever do cidadão.

Bauman²⁸ identifica que a sociedade de consumo tem por princípio a satisfação de desejos humanos de uma forma que nenhuma sociedade do passado pôde realizar ou sonhar, e isso se dá com o advento da variedade líquida da modernidade. Os indivíduos veem o despertar dos desejos que clamam por satisfação como regra diretriz da vida de quem escolhe e como critério de uma vida de sucesso, uma vida que vale a pena.

Tratar de sociedade de hiperconsumo é mais do que observar que, tendo considerado agradável o consumo, os indivíduos gastam a maior parte de seu tempo e esforços tentando ampliar tais desejos/prazeres; é constatar que as relações sociais – ambiente e ações – são orientadas pelo consumo.

Para Warat,²⁹ no centro do consumo unicamente pode existir a simulação de uma transparência, uma obscenidade que esconde a felicidade abstrata, definida pela resolução mágica dos conflitos. Assim, “estariamos diante de uma metafísica

²⁶ FARIA, Josiane Petry; DIVAN, Gabriel Antinolfi. Desenvolvimento e ecocidadania. In: SOBRINHO, Lítton Lanes Pilau; ZIBETTI, Fabíola Wüst; SILVA, Rogério da. **Balcão do Consumidor**: coletânea cidadania, mediação e conciliação. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2018. p. 86.

²⁷ BAUMAN, Zygmunt. **Globalização**: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

²⁸ BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

²⁹ WARAT, Luis Alberto. Por quem cantam as sereias: informe sobre ecocidadania, gênero e direito. In: WARAT, Luis Alberto. **Territórios desconhecidos**: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

objetivada que se manifesta como uma ordem de manipulação dos signos que ocultam a ordem econômica, política e sexual da produção de bens”.³⁰

O consumo, na posição diferenciada de Pereira, Calgaro e Pereira,³¹ passa a ser o elemento principal das atividades humanas, deslocando o *ser* para o *ter* e, posteriormente, para o aparentar. Nessa visão, o “consumo se torna o centro da sociedade contemporânea, onde o consumidor vai buscar todas as possibilidades de sua nova razão de viver. Consumir é existir”.³² Para Fromm, os consumidores modernos identificam-se pela fórmula “eu sou = o que eu tenho e o que consumo”.³³

É certo que todo ser humano possui necessidades humanas universais (MIES, 2018), que compreendem ricos e pobres, países (hiper)desenvolvidos e países subdesenvolvidos, e que são subdivididas entre necessidades de subsistência, de proteção, afeto, identidade, liberdade, etc. A necessidade da distinção entre necessidades e satisfações é útil para o debate sobre a liberdade do consumidor e permite observar que há diferentes modos de satisfação das mesmas necessidades humanas básicas, que variam de acordo com a cultura, região e condições históricas. Porém, na atualidade, o indivíduo é dependente de produtos e serviços que não são essenciais, mas supérfluos à sua existência; esse consumidor Fromm compara à “eterna criança de peito berrando pela mamadeira”.

A sociedade atual incute no consumidor a ideia de que o consumo é divindade a ser adorada, e o desejo é a dimensão da subjetividade flexível onde se forja o querer da pessoa.³⁴ Contudo, o ato de consumir leva à “despersonalização, já que tudo o que se é se transmuta em objetos de consumo, e o homem se confunde com esses objetos, ele é objeto”.³⁵

³⁰ WARAT, Luis Alberto. Por quem cantam as sereias: informe sobre ecocidadania, gênero e direito. In: WARAT, Luis Alberto. **Territórios desconhecidos**: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004. p. 374.

³¹ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. Consumocentrismo e os seus reflexos socioambientais na sociedade contemporânea. **Revista Direito Ambiental e sociedade**, v. 6, n. 2. 2016. Disponível em: < <http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/direitoambiental/article/view/4682>>. Acesso em: 20 dez. 2018.

³² PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. Consumocentrismo e os seus reflexos socioambientais na sociedade contemporânea. **Revista Direito Ambiental e sociedade**, v. 6, n. 2. 2016. Disponível em: < <http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/direitoambiental/article/view/4682>>. Acesso em: 20 dez. 2018. p. 267.

³³ FROMM, Erich. **Ter ou ser?** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1987. p. 45.

³⁴ RUIZ, Castor Bartolomé. **Os labirintos do poder**: o poder (do) simbólico e os modos de subjetivação. Porto Alegre: Escritos Editora, 2004.

³⁵ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. Consumocentrismo e os seus reflexos socioambientais na sociedade contemporânea. **Revista Direito Ambiental e sociedade**, v. 6, n. 2. 2016. Disponível em: < <http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/direitoambiental/article/view/4682>>. Acesso em: 20 dez. 2018. p. 269.

Para Faria,³⁶ a sociedade baseada na cultura consumista se mantém sob a promessa de felicidade na próxima compra. A promessa nunca será cumprida, pois a tecnologia avança a passos largos e o mercado é ágil ao buscar o lucro na disponibilização de bens e produtos. Esse fenômeno transforma o sujeito de direitos em mercadoria e, quanto mais inserido no mercado e no universo da comunicação virtual, melhor se apresenta para ser desejado, adquirido. Esse processo fomenta a despolitização dos indivíduos que, segundo Bauman, vai na contramão da democracia na medida em que os torna passivos diante das informações que recebem, pois não há perenidade na cultura do consumo.³⁷

O sistema capitalista contribui para que a sociedade de consumo se fortaleça, fazendo com que as grandes corporações ditem as regras do mercado, onde a abundância de bens de consumo produzidos pelo sistema industrial é considerada como um símbolo da performance bem-sucedida das economias modernas.

Nela, as questões sociais e ambientais passam a ser periféricas, já que, para o consumidor, o importante é consumir; para as grandes corporações, o importante é lucrar. Isso faz com que os recursos naturais sejam explorados de forma insustentável em um planeta finito, e que desigualdades sociais sejam tidas como normais e aceitáveis na sociedade.

3 Ecocidadania: retomada da consciência para o ecodesenvolvimento

É indiscutível que a sociedade de consumo produz inúmeros reflexos socioambientais na sociedade contemporânea, na qual, para atingir os padrões de normalidade, ser reconhecido como um membro pleno, correto e adequado, é preciso reagir pronta e eficientemente às tentações do mercado de consumo, contribuir com regularidade para a demanda que esvazia a oferta. Nela cria-se, também, um cenário onde o sujeito de direito deixa de existir, dando lugar ao sujeito de crédito. Segundo Warat,³⁸ nesse contexto, os indivíduos se dividem entre clientes – aqueles que consomem – e delinquentes – aqueles que consomem fantasias de consumo. Por consequência, desfazem-se os vínculos que entrelaçavam os indivíduos, os quais perdem suas identidades.

³⁶ FARIA, Josiane Petry. **A democratização da inovação tecnológica, para além da manifestação de poder**: amor como cuidado núcleo de valores de políticas públicas para o desenvolvimento como liberdade. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito. UNISC. Santa Cruz do Sul, 2014.

³⁷ BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

³⁸ WARAT, Luis Alberto. **A rua grita Dionísio!** Direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

O indivíduo que fracassa na tentativa de engajamento numa sociedade de consumo plenamente desenvolvida é também denominado consumidor falho, são “símbolos ambulantes dos desastres que aguardam os consumidores decadentes e do destino final de qualquer um que deixe de cumprir com os seus deveres de consumo.”³⁹ Os discursos que fabricam a normalidade constroem implicitamente os modos de exclusão. Na fabricação do excluído incide uma prática de poder que se legitima pela adesão coerente e necessária a um discurso considerado verdadeiro, onde o excluído é apresentado como um produto necessário e inevitável dos discursos e práticas de verdade.⁴⁰

Para romper com a dinâmica da produção das subjetividades flexíveis que constrói indivíduos sujeitados, é necessário começar pela urgente tarefa de desconstruir os mecanismos de poder que as fabricam, desafiando a trama simbólica que legitima socialmente esses mecanismos e os torna socialmente aceitáveis.⁴¹ Romper com a dominação ideológica do mercado e do desenvolvimento econômico baseado no lucro das grandes corporações, “*que produce de forma simultánea (destrucción del medio ambiente y creación de pobreza)*”⁴², passa, necessariamente pela reestruturação das bases para um ecodesenvolvimento, pela tomada de consciência através da ecocidadania.

*la liberación del consumidor y el cambio de estilo de vida supondrían elegir entre diferentes satisfactores que no fueran ni falsos ni destructivos, que evitasen el deterioro de la relación entre los seres humanos y la ecología, que no exacerban las relaciones patriarcales entre hombre y mujer, que no pusieran en peligro las condiciones de vida de generaciones futuras y que no aumentasen la dependencia, sino promoven la autonomía.*⁴³

Para isso, necessariamente deve-se romper com os dispositivos que atrelam desenvolvimento apenas ao aspecto econômico. Nesse novo contexto, o paradigma do desenvolvimento deve estar associado aos problemas sociais e ambientais

³⁹ BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. p. 158

⁴⁰ RUIZ, Castor Bartolomé. **Os labirintos do poder**: o poder (do) simbólico e os modos de subjetivação. Porto Alegre: Escritos Editora, 2004.

⁴¹ RUIZ, Castor Bartolomé. **Os labirintos do poder**: o poder (do) simbólico e os modos de subjetivação. Porto Alegre: Escritos Editora, 2004.

⁴² SHIVA, Vandana. La descolonización del norte. In: MIES, María; SHIVA, Vandana. **La praxis del ecofeminismo**: biotecnología, consumo y reproducción. Quito: Colectivo Desde el Margen, 2018. p. 160.

⁴³ MIES, María. Liberación de las consumidoras y consumidores. In: MIES, María; SHIVA, Vandana. **La praxis del ecofeminismo**: biotecnología, consumo y reproducción. Quito: Colectivo Desde el Margen, 2018. p. 143.

locais. O ecodesenvolvimento seria uma estratégia de desenvolvimento, para assegurar aos habitantes de um determinado local o seu desenvolvimento, com a utilização de suas riquezas sem a depredação e a destruição do meio, voltado para as necessidades da população que referenciam a melhor qualidade de vida e o cuidado com a preservação ambiental e, conseqüentemente, com responsabilidade para com as futuras gerações.

Para Sen⁴⁴, desenvolvimento não depende apenas de índices econômicos, mas de eliminação das privações que impedem as pessoas de realizar as suas escolhas, de participar das decisões sociais na condição de agentes e de ter acesso aos bens que consideram necessários. O êxito do desenvolvimento somente ocorre quando se reconhece, se difunde, se preserva e amplia o exercício das liberdades.

A crença de que a liberdade é importante não pode, portanto, estar em conflito com a visão de que é importante que os ordenamentos sociais sejam dispostos para promover a igualdade de liberdades que as pessoas têm.⁴⁵

Por isso, a liberdade somente dissemina a igualdade quando as capacidades se direcionam para atitudes socialmente responsáveis, do contrário, asseguram a manutenção e a persistência da desigualdade como critério de organização social. Assim, as novas tecnologias devem ser exploradas e consumidas franqueadas por políticas públicas que garantam o desenvolvimento social e a preservação ambiental, e não apenas imbuídas de interesses mercadológicos, pois, em um mundo marcado pelo abismo das desigualdades sociais, falar em desenvolvimento social é imprescindível.

A viabilidade do ecodesenvolvimento passa, necessariamente, pelo enfrentamento da despersonalização do indivíduo na sociedade de consumo, pois, no contexto do hiperconsumismo, o indivíduo perde sua condição de cidadão, porque não lhe importam mais os rumos sociais, já que se afasta definitivamente da participação na sociedade – direitos e obrigações.⁴⁶ Nessa (re)tomada de consciência, o homem precisa apropriar-se de seu lugar e de seu espaço no mundo. Para viabilizar esse novo projeto, Warat⁴⁷ (2004) apresenta uma aposta, com a vida

⁴⁴ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

⁴⁵ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 53.

⁴⁶ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. Consumocentrismo e os seus reflexos socioambientais na sociedade contemporânea. **Revista Direito Ambiental e sociedade**, v. 6, n. 2. 2016. Disponível em: < <http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/direitoambiental/article/view/4682>>. Acesso em: 20 dez. 2018.

⁴⁷ WARAT, Luis Alberto. Por quem cantam as sereias: informe sobre ecocidadania, gênero e direito. In:

baseada na ecologia, na cidadania e na subjetividade, conceitos que fundamentam o que denominou de ecocidadania,

como referência globalizante de uma resposta emancipatória sustentável, baseada na articulação da subjetividade em estado nascente, da cidadania em estado de mutação e da ecologia no conjunto de suas implicações (WARAT, 2004, p. 407).

A ecocidadania possibilita uma mudança ética, estética, política e filosófica profunda, é um novo eixo emancipatório, de autonomia individual e coletiva, na tarefa de recompor permanentemente a sociedade. Ela permite compreender as transformações, resistências e transgressões que precisam ser efetuadas para garantir o direito ao futuro, para comprometer o homem na preservação da existência em todas as suas modalidades e supressão de uma forma de sociedade que acelera a invisível atuação das tendências destrutivas, tanatos. Isso permitirá que, através das novas pulsões de vida, o ecocidadão discuta os meios e modos de produção, verificando se os produtos e serviços são sustentáveis ambiental e socialmente, participe democraticamente da construção social e fiscalize a atuação tanto do Estado quanto das corporações.

Indivíduos que se disponham a cuidar-se de todas as formas de maus-tratos: em relação ao meio ambiente, ao poder e ao afeto. A ecologia como cuidado da vida; a cidadania como cuidado frente aos poderes que fundamentam a exploração e a alienação; a subjetividade como cuidado que permite liberar os afetos reprimidos.⁴⁸

Diante desse cenário, em tempos de tecnociência e de cultura narcísica, para pensar em ecodesenvolvimento é imprescindível sincronizar novas economias, onde produtores são, ao mesmo tempo, consumidores e conservadores, no intuito de igualar o necessário desenvolvimento econômico ao humano e social “*economías basadas en las aspiraciones de independencia y sostenibilidad ecológicas serían muy diferentes a las actuales economías orientadas al crecimiento y la obtención de beneficios*”.⁴⁹ Essa consciência é possível através da cooperação social e do florescimento do sentimento de pertencimento, através da ecocidadania.

WARAT, Luis Alberto. **Territórios desconhecidos**: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

⁴⁸ WARAT, Luis Alberto. Eco-cidadania e direito: alguns aspectos da modernidade, sua decadência e transformação. **Sequência**, nº 28, junho, 1994. Disponível em: < <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15877/14366>>. Acesso em: 20 dez. 2018. p. 101.

⁴⁹ MIES, María. Liberación de las consumidoras y consumidores. In: MIES, María; SHIVA, Vandana. **La praxis del ecofeminismo**: biotecnología, consumo y reproducción. Quito: Coletivo Desde el Margen, 2018.

Conclusão

A pesquisa em questão apresentou como objetivo geral verificar se, na sociedade de consumo, a retomada de consciência do indivíduo através da ecocidadania é condição para o ecodesenvolvimento. Discutiram-se as dimensões e relações de poder, bem como a construção das subjetividades flexíveis nos indivíduos, a fabricação de desejos na sociedade de consumo, dirigida pelo poder do mercado.

Da análise, percebe-se que o modelo liberal de sociedade incutiu nos indivíduos que o exercício da liberdade está intrinsecamente imbricado com a satisfação dos desejos, desejos estes alcançados com o consumo de mercadorias. Esse modelo alterou as relações humanas para relações de consumo.

Esse novo arranjo social transformou vontades e desejos na principal força propulsora da sociedade, fez nascer os consumidores falhos, aqueles que não colaboram com a lógica do mercado que fundamenta a sociedade consumocentrista. Excluídos, passam a ter vidas que não merecem ser vividas, e estabelecem um abismo ainda maior na desigualdade social existente.

Associado a isso, o modelo de desenvolvimento é ditado pelo poder do mercado econômico, influenciado pelo capitalismo lucrativo, estimula o consumo exacerbado e não se preocupa nem com o ser humano, nem com a natureza. É preciso romper com a dominação ideológica do mercado e do desenvolvimento econômico baseado no lucro das grandes corporações, que estimula simultaneamente a destruição do meio ambiente e a criação da pobreza.

Nesse cenário, o estudo aponta para a necessidade de reestruturação das bases para um ecodesenvolvimento, onde produtores são, ao mesmo tempo, consumidores e conservadores, no intuito de igualar o necessário desenvolvimento econômico ao humano e social, através da tomada de consciência pela ecocidadania.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

BAUMAN. **Vidas desperdiçadas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

BAUMAN. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadoria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

FARIA, Josiane Petry. **A democratização da inovação tecnológica, para além da manifestação**

de poder: amor como cuidado núcleo de valores de políticas públicas para o desenvolvimento como liberdade. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito. UNISC. Santa Cruz do Sul, 2014.

FARIA, Josiane Petry; DIVAN, Gabriel Antinolfi. Desenvolvimento e ecocidadania. In: SOBRINHO, Liton Lanes Pilau; ZIBETTI, Fabíola Wüst; SILVA, Rogerio da. **Balcão do Consumidor:** coletânea cidadania, mediação e conciliação. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2018.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

FROMM, Erich. **Ter ou ser?** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1987.

LIPOVETSKY, Gilles. **Os tempos hipermodernos.** São Paulo: ed. Barcarolla, 2004.

LIPOVETSKY. **A felicidade paradoxal:** ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

MARINA, José Antonio. **La pasión del poder:** Teoría y práctica de la dominación. Anagrama: Barcelona. 2008.

MIES, María. Liberación de las consumidoras y consumidores. In: MIES, María; SHIVA, Vandana. **La praxis del ecofeminismo:** biotecnología, consumo y reproducción. Quito: Coletivo Desde el Margen, 2018.

NYE JR., Joseph S. **O paradoxo do poder americano:** por que a única superpotência do mundo não pode prosseguir isolada. São Paulo: Editora UNESP, 2002.

PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. Consumocentrismo e os seus reflexos socioambientais na sociedade contemporânea. **Revista Direito Ambiental e sociedade**, v. 6, n. 2. 2016. Disponível em: < <http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/direitoambiental/article/view/4682>>. Acesso em: 20 dez. 2018.

RUIZ, Castor. Os dispositivos de poder da sociedade de controle e seus modos de subjetivação. **Filosofia Unisinos.** Vol. 5, n.º 9, Jul/Dez, 2004.

RUIZ. **Os labirintos do poder:** o poder (do) simbólico e os modos de subjetivação. Porto Alegre: Escritos Editora, 2004.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Reconhecer para libertar:** os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade.** Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SHIVA, Vandana. **Manifiesto para una democracia de la tierra.** Justicia, sostenibilidad y paz. Barcelona: Paidós, 2006.

SHIVA. La descolonización del norte. In: MIES, María; SHIVA, Vandana. **La praxis del ecofeminismo:** biotecnología, consumo y reproducción. Quito: Coletivo Desde el Margen, 2018.

WARAT, Luis Alberto. Eco-cidadania e direito: alguns aspectos da modernidade, sua decadência e transformação. **Sequência**, nº 28, junho, 1994. Disponível em: < <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15877/14366>>. Acesso em: 20 dez. 2018.

WARAT. Por quem cantam as sereias: informe sobre ecocidadania, gênero e direito. In: WARAT,

Luis Alberto. **Territórios desconhecidos:** a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

WARAT. **A rua grita Dionísio!** Direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.